



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

Objeto: Aquisição de Jogos educativos, brinquedos e livros infantis para atuação dos profissionais fonoaudiólogos que atuam nas unidades Básicas de Saúde.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar a aquisição de Jogos educativos, brinquedos e livros infantis para atuação dos profissionais fonoaudiólogos que atuam nas unidades Básicas de Saúde.

As aquisições dos Jogos educativos, brinquedos e livros infantis para atuação dos profissionais fonoaudiólogos que atuam nas unidades Básicas de Saúde, será realizado mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 1.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO (POR ITEM)".
- 1.2. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.3. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 1.4. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.5. 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O serviço de fonoaudiologia da Secretaria Municipal de Saúde realiza habilitação e reabilitação fonoaudiológica em crianças, que apresentam comprometimentos de linguagem oral e/ou escrita, alterações oromiofuncionais e avaliações auditivas. São pacientes, que na sua maioria, são atendidos semanalmente ou quinzenalmente, e que necessitam de materiais fonoaudiológicos específicos. A utilização destes, serão determinantes para a evolução clínica e reestabelecimento das funções alteradas. Por este motivo, o Serviço de Fonoaudiologia, necessita equipar-se, adquirindo materiais para complementar a avaliação que darão suporte para que os resultados desejados de habilitação e reabilitação fonoaudiológicas sejam alcançados o mais rápido possível. Neste sentido, faz-se necessário a aquisição de Jogos educativos, brinquedos e livros infantis para atuação dos profissionais fonoaudiólogos que atuam nas unidades Básicas de Saúde.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de aquisição de materiais para atuação dos profissionais fonoaudiólogos que atuam nas unidades Básicas de Saúde.

3.2. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências: marca, modelo.

3.3. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

3.4. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

3.5. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de Patrimônio, no seguinte endereço **Rodovia Transamazônica, Agropolis do Incra, Amapá s/n, Marabá-PA.**

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser**



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Mônica Borchart Nicolau Silva - Diretora do Departamento de Saúde – Atenção Básica

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 15.202,04 (Quinze mil, duzentos e dois reais e quatro centavos) obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.

15.2 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

15.3 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2021.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do Erário Municipal / Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

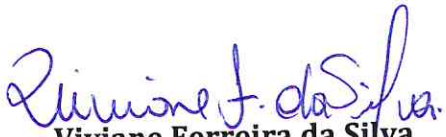
Dotação Orçamentária: 10 301 0082 2.051 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 3.3.90.30.00 Material de consumo, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

17.DA VIGÊNCIA.

17.1 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

18.DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 009/2017, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
 Viviane Ferreira da Silva Coordenador II Portaria nº 1767/2021-GP	 Valmir Silva Moura Secretário M. de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANILHA MÉDIA MATERIAL FONOADIOLOGIA					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇO	TOTAL
1	BALÃO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 15CM APÓS SER INFLADO, LISO E COM CORES SORTIDAS. EMBALAGEM CONTÉM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	8	R\$9,53	R\$76,24
2	BLOCO DE MONTAR CONJUNTO EM PVC, COLORIDO, COM APROXIMADAMENTE 100 PEÇAS DE ENCAIXE. RECOMENDADA PARA MAIORES DE 3 ANOS.	UNIDADE	8	R\$91,87	R\$734,96
3	BLOCOS LÓGICOS GEOMÉTRICOS CONJUNTO COM MAIS DE 40 PEÇAS EM MADEIRA/MDF COLORIDA. TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS EM 8CM.	UNIDADE	4	R\$47,75	R\$191,00
4	BOLA PACOTE COM PELO MENOS 05 BOLAS COLORIDAS, EM POLIESTIRENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35CM. INDICADO PARA MAIORES DE 3 ANOS.	PACOTE	4	R\$89,21	R\$356,84

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	BONECA PEQUENA BONECA DE VINIL SILICONADO, COM APROXIMADAMENTE 30CM, APRESENTA ABERTURA E FECHAMENTO OCULAR, ACOMPANHADO COM OS ACESSÓRIOS: 1 ROUPINHA; 1 CHUPETA COM PRENDEDOR; 1 CAIXA DE LENÇO UMEDECIDO; 1 ESCOVA DE DENTRE; 1 CREME DENTAL; 1 FRALDINHA; 1 ENFEITE DE CABELO; 1 MAMADEIRA.	UNIDADE	4	R\$100,50	R\$402,00
6	BRINQUEDO DE FAZER BOLHAS DE SABÃO KIT COM 12 FRASCOS DE BOLHA DE SABÃO, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, TENSOATIVO, AMINOÁCIDO, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM CONTÉM NO MÍNIMO 12 UNIDADES COM 50 ML CADA.	KIT	8	R\$25,00	R\$200,00
7	CAIXA GRANDE DE ORGANIZAÇÃO CAIXA ORGANIZADORA DECORADA INFANTIL, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 29 LITROS, POSSUI TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS.	UNIDADE	8	R\$154,77	R\$1.238,16



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	CANUDO 6MM CANUDOS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, RÍGIDO E ATÓXICO COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 15CM E ESPESSURA DE 6MM, PODE SER COLORIDO. EMBALAGEM CONTÉM NO MÍNIMO 80UNIDADES.	PACOTE	4	R\$12,52	R\$50,08
9	CANUDO 8MM CANUDOS EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, RÍGIDO E ATÓXICO COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 15CM E ESPESSURA DE 8MM, PODE SER COLORIDO. EMBALAGEM CONTÉM NO MÍNIMO 80UNIDADES.	PACOTE	4	R\$19,70	R\$78,80
10	CARRINHO DE BRINQUEDO KIT COM PELO MENOS 6 CARRINHOS DE FRICÇÃO, COLORIDOS, EM PVC, COM TAMANHO APROXIMADO DE 5CM E PESO ESTIMADO EM 30G. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS.	KIT	4	R\$10,74	R\$42,96

[Handwritten signature]



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	CELULAR DE BRINQUEDO CELULAR DE BRINQUEDO, AUMENTA A INTERAÇÃO, ESTIMULA A IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE. EM PVC E COM COMPONENTES ELETRÔNICOS, EMITE SONS E LUZES, MEDIDAS APROXIMADAS 10X20X5 CM. ALIMENTADO POR 02 PILHAS TIPO AAA	UNIDADE	8	R\$112,47	R\$899,76
12	COLEÇÃO DE LIVRO COM PERGUNTAS E RESPOSTAS COLEÇÃO DE LIVROS EM PORTUGUÊS COM PROPOSTA INOVADORA DE APRENDIZADO E DIVERSÃO. ABORDANDO TEMÁTICAS DIVERSAS ATRAVÉS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS, JOGOS DE VERDADEIRO E FALSO, QUIS E QUEBRA-CUCA. POSSUI NO MÍNIMO 50 PÁGINAS. INDICADO PARA CRIANÇAS COM IDADE DE 5 A 6 ANOS.	KIT	4	R\$75,26	R\$301,04

[Handwritten signature]



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	COLEÇÃO DE LIVRO COM PERGUNTAS E RESPOSTAS COLEÇÃO DE LIVROSEM PORTUGUÊS COM PROPOSTA INOVADORA DE APRENDIZADO E DIVERSÃO. ABORDANDO TEMÁTICAS DIVERSAS ATRAVÉS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS, JOGOS DE VERDADEIRO E FALSO, QUIS E QUEBRA-CUCA. POSSUI NO MÍNIMO 50 PÁGINAS. INDICADO PARA CRIANÇAS COM IDADE DE 7 A 8 ANOS.	KIT	4	R\$69,10	R\$276,40
14	COLEÇÃO DE LIVRO COM PERGUNTAS E RESPOSTAS COLEÇÃO DE LIVROSEM PORTUGUÊS COM PROPOSTA INOVADORA DE APRENDIZADO E DIVERSÃO. ABORDANDO TEMÁTICAS DIVERSAS ATRAVÉS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS, QUIS, JOGOS DE VERDADEIRO E FALSO E QUEBRA-CUCA. POSSUI NO MÍNIMO 50 PÁGINAS. INDICADO PARA CRIANÇAS COM IDADE DE 3 A 4 ANOS.	KIT	4	R\$47,50	R\$190,00



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 02 CADEIRAS MESA EM MADEIRA E MDF, RETANGULAR, COLORIDA COM TINTA ATÓXICA. ACOMPANHADA NO MÍNIMO COM 02 CADEIRAS DE MADEIRA COLORIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 50 X 40 X 55 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DAS CADEIRAS: 25 X 31 X 55 CM.	KIT	4	R\$135,93	R\$543,72
16	CUBO DIDÁTICO BRINQUEDO EDUCATIVO QUE AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO, PERCEPÇÃO E APRENDIZADO DAS LETRAS E CORES. CUBO DIDÁTICO EM MDF, PINTURA ATÓXICA, ACABAMENTO EM SERIGRAFIA E COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13X13X13 CM. COMPOSTO POR 1 KIT COM 5 PEÇAS PLÁSTICAS COLORIDAS E ERGONOMÍCAS DAS LETRAS VOGAIS (A, E, I, O, U).	KIT	8	R\$100,16	R\$801,28
17	ELÁSTICO ORTODÔNTICO ELÁSTICOS 5/16 EM LÁTEX NATURAL E ATÓXICO APRESENTAM EXCELENTE RESISTÊNCIA. EMBALAGEM CONTEM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	PACOTE	4	R\$13,36	R\$53,44



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18	ESPELHO DE PAREDE 100 X 60CM ESPELHO DE FORMATO RETANGULAR, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA: 100,00 CM E LARGURA: 60,00 CM.	UNIDADE	4	R\$24,57	R\$98,28
19	FANTOCHE DE ANIMAIS FANTOCHE DE MÃO COMPOSTO POR PELO MENOS 05 PERSONAGENS COM A TEMÁTICA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, PREDOMINANTEMENTE EM FELTRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM. KIT	KIT	4	R\$106,62	R\$426,48
20	FANTOCHE DE FAMÍLIA FANTOCHE DE MÃO EM ESPUMA REVESTIDA DE MALHA, COM CORPO EM TECIDO DE ALGODÃO. COMPOSTO POR PELO MENOS 06 PERSONAGENS REPRESENTATIVOS DO NÚCLEO FAMILIAR. MEDIDAS APROXIMADAS 30 CM CADA. KIT	KIT	4	R\$75,94	R\$303,76
21	GIZ DE CERA GIZ DE CERA GIZ DE CERA DE ALTA QUALIDADE, COM FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM CONTÉM NO MÍNIMO 12 UNIDADES CAIXA	CAIXA	8	R\$4,15	R\$33,20



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE HASTES FLEXÍVEIS BIODEGRADÁVEIS COM PONTA DE ALGODÃO 100% PURO, OFERECE CONFORTO E ABSORÇÃO PARA O CUIDADO. CONTÉM NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	UNIDADE	16	R\$2,20	R\$35,20
23	JOGO COM PEÇAS GEOMÉTRICAS JOGO EDUCATIVO DE ORIGEM MILENAR NA CULTURA CHINESA AUXILIA NO PENSAMENTO LÓGICO E NAS NOÇÕES DE FORMAS GEOMÉTRICAS. CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 25 PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS DIFERENTES, MULTICOLORIDAS, COM TINTA ATÓXICA, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04ANOS.	UNIDADE	4	R\$30,29	R\$121,16
24	JOGO DA MEMÓRIA DE FRUTAS E HORTALIÇAS JOGO EDUCATIVO, CONFECCIONADO EM MDF, COM NO MÍNIMO 18 PARES TOTALIZANDO 36 PEÇAS DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 6 X 6 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA.	UNIDADE	4	R\$22,16	R\$88,64



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25	JOGO DE ASSOCIAÇÃO FIGURAS E PALAVRAS JOGO EDUCATIVO ESTIMULA A MEMÓRIA, CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 38 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA.	UNIDADE	4	R\$32,39	R\$129,56
26	JOGO DE CORES E LINGUAGEM JOGO CARTONADO COMPOSTO NO MÍNIMO COM 01 TABULEIRO, 300 CARTAS, 04 PEÕES E 01 DADO.	UNIDADE	4	R\$148,33	R\$593,32
27	JOGO DE ENCAIXE JOGO QUE PROMOVE A PERCEPÇÃO VISUAL, RACIOCÍNIO E COORDENAÇÃO MOTORA, PELO MENOS 16 PEÇAS MULTICOLORIDAS COM FORMATO GEOMÉTRICO E DE ANIMAIS, FEITO DE MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE.	UNIDADE	8	R\$30,04	R\$240,32
28	JOGO DE EXPRESSÕES FACIAIS JOGO EDUCATIVO, QUE CONSISTE EM ASSOCIAR A EXPRESSÃO FACIAL A UMA FRASE. CONJUNTO DE NO MÍNIMO 30 CARTAS COM FRASES, 05 CARTAS COM EXPRESSÕES FACIAIS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 07 ANOS.	UNIDADE	4	R\$81,21	R\$324,84



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	JOGO DE FORÇA JOGO QUE ESTIMULA A CONCENTRAÇÃO, A SOCIABILIDADE E A AGILIDADE. CONSISTE EM ACERTAR A LETRA, DESCOBRIR A PALAVRA E NÃO SER ENFORCADO. CONTÉM PELO MENOS 02 TABULEIROS E 120 LETRAS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 07 ANOS.	UNIDADE	4	R\$40,40	R\$161,60
30	JOGO DE MEMÓRIA DE ANIMAIS JOGO EDUCATIVO, CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR PELO MENOS 36 PEÇAS COM FIGURAS COLORIDAS DE DIVERSOS ANIMAIS.	UNIDADE	4	R\$18,91	R\$75,64
31	JOGO DE MEMÓRIA DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE JOGO EDUCATIVO, CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR PARES DE PELO MENOS 36 PEÇAS DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 6 X 6 CM CADA.	UNIDADE	4	R\$22,58	R\$90,32
32	JOGO DE MEMÓRIA DE PROFISSÕES JOGO EDUCATIVO, CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR PARES DE PELO MENOS 36 PEÇAS DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 6 X 6 CM CADA, COM FIGURAS COLORIDAS DE DIVERSAS PROFISSÕES.	UNIDADE	4	R\$21,84	R\$87,36



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33	JOGO DE PESCARIA JOGO PESCARIA COM FORMATO LÚDICO, COM NO MÍNIMO 20 PEIXES COLORIDOS E 02 VARINHAS DE PESCAR. REQUER USO DE 2 PILHAS AA 1,5V. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS	UNIDADE	4	R\$72,73	R\$290,92
34	JOGO DE SEQUÊNCIA LÓGICA DE FATOS JOGO EDUCATIVO, CONFECCIONADA EM MDF, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 15 PEÇAS, COM APROXIMADAMENTE 6 X 6 CM, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS DE FATOS COM TEMÁTICA INFANTIL, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA.	UNIDADE	8	R\$29,09	R\$232,72
35	JOGO DO ALFABETO DE A ATÉ Z JOGO COMPOSTO COM PELO MENOS 70 PEÇAS, COM LETRAS MAIÚSCULAS, EM MADEIRA, POSSIBILITA O RECONHECIMENTO E ORDENAÇÃO DAS LETRAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DOS 4 ANOS.	UNIDADE	4	R\$29,94	R\$119,76
36	JOGO EDUCATIVO COM OPOSTOS JOGO QUE ENVOLVE O RACIOCÍNIO E PERCEPÇÃO VISUAL, EM MADEIRA, COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS MULTICOLORIDAS, ILUSTRADAS COM FIGURAS SINALIZANDO SEUS OPOSTOS.	UNIDADE	4	R\$57,82	R\$231,28



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37	JOGO EDUCATIVO COM ROSTO HUMANO JOGO QUE ENVOLVE RACIOCÍNIO E LÓGICA, CONSISTE EM DESCOBRIR QUEM É O PERSONAGEM DO SEU ADVERSÁRIO ATRAVÉS DE PERGUNTAS, PARA DOIS JOGADORES, MULTICOLORIDO, CONTÉM NO MÍNIMO: 02 TABULEIROS PLÁSTICOS, 44 MOLDURAS PLÁSTICAS, 01 FOLHA COM 44 FISIONOMIAS, 01 FOLHA COM 22 CARTAS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 ANOS.	UNIDADE	4	R\$45,50	R\$182,00
38	JOGO EDUCATIVO COM SINÔNIMOS JOGO QUE ENVOLVE O RACIOCÍNIO E MEMÓRIA, EM CARTAS, COM NO MÍNIMO 50 PEÇAS COM PALAVRAS SINÔNIMAS. O JOGO CONSISTE ENCONTRAR O PAR DE CARTAS COM O MESMO SIGNIFICADO.	UNIDADE	4	R\$46,15	R\$184,60

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	JOGO TERAPÊUTICO PARA REFLEXO E RAPIDEZ JOGO INFANTIL QUE ESTIMULA AGILIDADE, CONCENTRAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL. OS PARTICIPANTES RECEBEM AS CARTELAS COM FIGURAS QUE ESTÃO NO TABULEIRO. DEVEM TENTAR LOCALIZAR RAPIDAMENTE COM SUAS FICHAS COLORIDAS. VENCE QUEM COLOCAR PRIMEIRO AS FICHAS. MATERIAL PRODUZIDO A PARTIR DE PAPEL, PAPEL-CARTÃO E POLIESTIRENO. ACOMPANHADO DE 1 TABULEIRO MÍNIMO DE 100 FICHAS E DE APROXIMADAMENTE 250 CARTELAS ILUSTRADAS. DIMENSÕES ESTIMADAS: 5 X 1 X 3 MM.	UNIDADE	8	R\$103,24	R\$825,92
40	KIT DE REVISTAS DE CAÇA PALAVRAS COM OBJETIVO TERAPÊUTICO, KIT FORMADO COM PELO MENOS 30 REVISTAS NOVAS DE PASSATEMPO DO TIPO CAÇA PALAVRAS, CADA REVISTA POSSUI CAPA FLEXÍVEL, MÍNIMO DE 30 PÁGINAS E FORMATO APROXIMADO DE 14 X 22 CM.	UNIDADE	4	R\$49,57	R\$198,28
41	KIT MINIATURA DE ANIMAIS KIT SORTIDO COM ANIMAIS COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS, BRINQUEDO EMBORRACHADO, COM MEDIDA APROXIMADA VARIANDO ENTRE 06 E 11 CM.	UNIDADE	4	R\$40,87	R\$163,48



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	LÍNGUA DE SOGRA LÍNGUA DE SOGRA COM CORES E DESENHOS VARIADOS EMBALAGEM CONTÉM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	UNIDADE	8	R\$7,32	R\$58,56
43	LIVRO DE NARRATIVA INFANTIL COLEÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO 06 LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, EM PORTUGUÊS, COM ILUSTRAÇÕES, TEXTOS CURTOS EM CAIXA ALTA. LIVROS COM HISTÓRIAS DE PELO MENOS 08 PÁGINAS.	UNIDADE	4	R\$77,01	R\$308,04
44	MASSA DE MODELAR CONJUNTO FORMADO POR MASSA DE MODELAR MACIA E ATÓXICA, FEITA À BASE DE AMIDO, COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES DE CORES DIFERENTES.	UNIDADE	8	R\$15,98	R\$127,84
45	MINIATURA DE ANIMAIS DA FAZENDA KIT SORTIDO DE ANIMAIS DA FAZENDA, COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS, EM PLÁSTICO EMBORRACHADO, COM MEDIDA VARIANDO ENTRE 05 - 10CM.	UNIDADE	4	R\$40,87	R\$163,48
46	MINIATURA DE FERRAMENTAS INFANTIS KIT SORTIDO DE FERRAMENTAS REALÍSTICAS, EM PLÁSTICO COLORIDO, COM NÚMERO MÍNIMO DE 30 PEÇAS.	UNIDADE	4	R\$100,10	R\$400,40



[Handwritten signature]

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

47	MINIATURA DE FRUTAS E LEGUMES KIT SORTIDO DE FRUTAS E VERDURAS, COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS, MULTICOLORIDO, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, COM MEDIDAS VARIANDO EM TORNO DE 220 X 200 X 80MM	UNIDADE	4	R\$50,57	R\$202,28
48	MINIATURA DE MEIOS DE TRANSPORTE KIT SORTIDO COM MEIOS DE TRANSPORTES COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS, TAMANHO APROXIMADO DE 5CM, COLORIDO, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO E METAL.	UNIDADE	4	R\$71,57	R\$286,28
49	MINIATURA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM METAL, INCLUI NO MÍNIMO CONJUNTO DE PANELAS, FOGÃO A GÁS, PAINEL DE PRESSÃO, SUPORTE DE FILTRO, BANDEJAS DE 3 PEÇAS, CONJUNTO DE TALHERES E COCKWARE.	UNIDADE	4	R\$128,37	R\$513,48
50	MINIATURAS DE MÓVEIS KIT COMPLETO CASINHA DE BONECA EM MDF, SEUS 04 AMBIENTES CONTÊM MÓVEIS EM PLÁSTICO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 15 X 40 CM.	UNIDADE	4	R\$30,79	R\$123,16



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

51	PEÇAS DE ENCAIXE PRODUTO COLORIDO, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 300 PEÇAS PARA MONTAGEM COM BLOCOS DE 2 PINOS; BLOCOS 4 PINOS; BLOCO 6 PINOS E BLOCO COM 8 PINOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	8		R\$50,95	R\$407,60
52	QUEBRA CABEÇA 06 PEÇAS MATERIAL CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR 6 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA COM TEMÁTICA INFANTIL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO (C X L X A): 25 X 32 X 1CM.	UNIDADE	4		R\$47,77	R\$191,08
53	QUEBRA CABEÇA 10 PEÇAS MATERIAL CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR 10 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, ILUSTRAÇÃO COM TEMÁTICA INFANTIL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO (C X L X A): 25 X 32 X 1CM.	UNIDADE	4		R\$23,15	R\$92,60
54	QUEBRA CABEÇA 20 PEÇAS MATERIAL CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR 20 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, ILUSTRAÇÃO COM TEMÁTICA INFANTIL, DIMENSÕES	UNIDADE	4		R\$48,91	R\$195,64





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	APROXIMADAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO (C X L X A): 25 X 32 X 1 CM.				
55	TAPETES DE E.V.A TATAME AMORTECEDOR DE IMPACTOS E ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, COMPOSIÇÃO EM EVA, COR PREDOMINANTE COLORIDO, CONSTITUÍDO POR 09 PEÇAS COM TEMÁTICA INFANTIL TAMANHO APROXIMADO DA PEÇA: 300 X 300 X 10MM.	4	R\$89,83	R\$359,32	
56	TINTA GUACHE TINTA GUACHE 15 ML COM 12 CORES, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM CONTÉM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	8	R\$12,12	R\$96,96	
TOTAL GERAL					R\$15.202,04

Verif

Zilveria da Silva
Viviane R. da Silva
Coordenadora II
Portaria 1767/2021-GP



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	20.742/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	118/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Aquisição de jogos educativos, brinquedos e livros infantis para atuação dos profissionais fonoaudiólogos que atuam nas unidades básicas de saúde.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar a aquisição de Jogos educativos, brinquedos e livros infantis para atuação dos profissionais fonoaudiólogos que atuam nas unidades Básicas de Saúde.
- 1.2 As aquisições dos Jogos educativos, brinquedos e livros infantis para atuação dos profissionais fonoaudiólogos que atuam nas unidades Básicas de Saúde, será realizado mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO (POR ITEM)".
- 2.2. O modo de disputa desta licitação será o ABERTO E FECHADO, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 2.3. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 2.4. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº
- 2.5. 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O serviço de fonoaudiologia da Secretaria Municipal de Saúde realiza habilitação e reabilitação fonoaudiológica em crianças, que apresentam comprometimentos de linguagem oral e/ou escrita, alterações orofuncionais e avaliações auditivas. São pacientes, que na sua maioria, são atendidos semanalmente ou quinzenalmente, e que necessitam de materiais fonoaudiológicos específicos. A utilização destes será determinante para a evolução clínica e restabelecimento das funções alteradas. Por este motivo, o Serviço de Fonoaudiologia, necessita equipar-se, adquirindo materiais para complementar a avaliação que darão suporte para que os resultados desejados de habilitação e reabilitação fonoaudiológica sejam alcançados o mais rápido possível.

Neste sentido, faz-se necessário a aquisição de Jogos educativos, brinquedos e livros infantis para atuação dos profissionais fonoaudiólogos que atuam nas unidades Básicas de Saúde.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais para atuação dos profissionais fonoaudiólogos que atuam nas unidades Básicas de Saúde.
- 4.2. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências: MARCA, MODELO.
- 4.3. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 4.4. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 4.5. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de Patrimônio, no seguinte endereço **Rodovia Transamazônica, Agropolis do Incra, Amapá s/n, Marabá-PA.**
- 5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 11.5. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Mônica Borchart Nicolau Silva - Diretora do Departamento de Saúde – Atenção Básica

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5(cinco) dias;
- 15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 15.202,04 (Quinze mil, duzentos e dois reais e quatro centavos)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentária atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.
- 16.2. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 16.3. O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2021.
As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal / Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
Dotação Orçamentária: 10 301 0082 2.051 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 3.3.90.30.00 Material de consumo, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1 **DO CONTRATO:** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos



orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:

Viviane Ferreira da Silva
Coordenador II
Portaria 1767/2021-GP

APROVADO POR:

VALMIR SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde